

## **LEI N° 5.399, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 276/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Administração e do Setor de Ensino Fundamental, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

## 02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

779 04.122.0006.3026.0000 Manutenção da Secretaria de Administração Pública 2.500,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

780 12.361.0002.3028.0000 Promoção de Educação Fundamental 2.500,00

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- **II**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).







**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com acréscimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- **II**) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 33.831.301,00 (trinta e três milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e um reais), com acréscimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## FRAUZO RUIZ SANCHES Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 17 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



